

PROJETO DE LEI Nº 139-02/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à S.A Henz Participações Eireli e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 959-02/2010, à empresa S.A Henz Participações Eireli, inscrita no CNPJ nº. 31.259..578/0001-90, com sede na Rua 13 de Junho, Bairro Santo André, na cidade de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ nº. 31.259.578/0001-90.

Parágrafo único: O incentivo consiste na execução de serviços de terraplanagem à empresa, que irá realizar a construção de um pavilhão de aproximadamente 3000 m² na RSC 453, Linha Primavera, neste município, para futuras instalações da empresa Salvador Comercial.

Art. 2º O auxílio será efetivado mediante apresentação do contrato de locação da empresa beneficiada com a empresa Salvador Comercial, original, legível e devidamente preenchido.

Art. 3º A negociação de valores, a contratação da locação será de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiada, sendo que o Município não se responsabiliza pela relação contratual de locação estabelecida entre as partes.

Art. 4º A empresa beneficiada fica responsável pelas licenças de construção e ambiental necessárias à execução do empreendimento, sendo passível de cancelamento do auxílio, caso o licenciamento não seja encaminhado ou caso descumpridas as exigências ou restrições.

Art. 5º Em caso de não execução ou paralisação do empreendimento, o beneficiário fica obrigado a restituir ao Município o valor atualizado das horas-máquinas de terraplanagem que tenham sido executadas, as quais serão corrigidas pelo IGP-M/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo, acrescidos de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar da efetiva prestação do serviço, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS

Sec. Administração e Finanças
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 139-02/2022

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei busca autorização dessa Casa Legislativa, para conceder à empresa S.A Henz Participações Eireli, o incentivo previsto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 959-02/2010, consistente na execução de serviços de terraplanagem à empresa.

Conforme descrito, a empresa beneficiada irá construir um pavilhão de aproximadamente 3000 m², na RSC 453, em Linha Primavera, para posterior locação e instalação da empresa Salvador Comercial, que atua no comércio de cozinhas industriais e e-commerce de equipamentos para supermercados e padarias.

Destaca-se que o valor do empreendimento é de aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo que de acordo com o contrato em anexo, a locação se dará com a empresa Salvador Comercial pelo período de 132 meses.

Atualmente a empresa Salvador Comercial possui 33 funcionários e um faturamento aproximado de R\$ 70.950.000,00 (setenta milhões e novecentos e cinquenta mil reais), sendo que nos próximos anos almeja aumentar para 46 trabalhadores, bem como, projeta um faturamento de até R\$ 83.782.000,00 (oitenta e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais).

Ressalta-se que a empresa beneficiada tem um prazo de 12 meses para construção e entrega do pavilhão, motivo pelo qual tem urgência no início dos serviços de terraplanagem.

Para ser atendida pela Lei Geral de Incentivos, a empresa apresentou toda a documentação necessária, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelo CODECRUZ.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENIZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS